



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 044/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025**

**OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º<sup>1</sup>; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

- **LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <http://177.10.16.54:8079/COMPRAEDITAL/>, realização da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA de forma **ELETRÔNICA**.
- Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos dentro do período de **16/07/2025 a 05/08/2025**, pelo site/plataforma: <http://177.10.16.54:8079/COMPRAEDITAL/>;
- **Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 16/07/2025 às 00h01min.**

<sup>1</sup> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



- **Data para abertura das propostas: 06/08/2025 às 13h30min.**
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 179.255,00 (cento e setenta e nove, duzentos e cinquenta e cinco reais);**

Dispensável a publicação de intenção, nos termos do Artigo 86, §1º<sup>2</sup>; da Lei 14.133/2021.

**EDITAL** na íntegra à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Praça Vovó Mariquinha, nº 100, na cidade de Miguelópolis/SP, ao custo de R\$20,00 (vinte reais), ou através do site: [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br). O Edital será fornecido, mediante identificação: endereço, número de telefone, e-mail, e CNPJ ou CPF.

O Edital também disponível no campo próprio no sistema no site: <http://177.10.16.54:8079/COMPRAEDITAL/>

Miguelópolis-SP, 11 de julho de 2025.

---

**JÚLIO FERREIRA DO CARMO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>2</sup> **Art. 86.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



**PROCESSO Nº 044/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025**

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de MIGUELÓPOLIS, Estado de São Paulo, na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, Nº 100, CENTRO, CEP 14530-000, telefone (16) 3835-6600, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.353.307/0001-04, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 035/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO E, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Artigo 1º, § 4º<sup>3</sup>; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### **1. DA DIVULGAÇÃO**

**1.1.** Este Edital de Chamada Pública será divulgado de **16/07/2025 a 05/08/2025**, seus anexos e informações podem ser acessados na página eletrônica do Município de Miguelópolis <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> e <http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/>

<sup>3</sup> § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.



- **LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Sessão pública, por meio da *internet*, através do site <http://177.10.16.54:8079/COMPRAEDITAL/>, realização da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA de forma **ELETRÔNICA**.
- Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos dentro do período de 16/07/2025 a 05/08/2025, pelo site/plataforma: <http://177.10.16.54:8079/COMPRAEDITAL/>;
- **Data do início do prazo para o envio da proposta eletrônica: 16/07/2025 às 00h01min.**
- **Data para abertura das propostas: 06/08/2025 às 13h30min.**

## 2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2. A relação dos gêneros alimentícios a serem adquiridos encontra-se no Termo de Referência.

2.3. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, no prazo descrito neste edital diretamente para o e-mail [licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br);

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

- **fornecedores individuais:** agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;



- **agricultores familiares** organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- **grupos formais:** agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

#### **4. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DOS PROJETOS DE VENDA**

4.1. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão entregar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda com os respectivos anexos dentro do período previsto neste edital, diretamente na plataforma acessível pelo link <http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/>;

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **5.4. Habilitação jurídica**

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (artigos 17 a 19 e 165);
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



### **5.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

#### 5.6. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- **índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

##### 5.6..1. índices de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo NÃO Circulante Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

##### 5.6..2. índices de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

##### 5.6..3. índices de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;



- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

#### **5.7. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas;
- Descrição detalhada dos itens, e se foi realizada com satisfação o serviço ou entrega do objeto, deverá estar assinado pelo responsável e órgão gerenciador;
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;



- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar;
- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

## **6. DO PROJETO DE VENDA**

**6.1.** O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com este Edital e ser entregue, conforme Anexo, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

- identificação do número do edital de chamada pública;
- nome do Agricultor individual;
- nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;
- nome da entidade articuladora do grupo informal;



- relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);
- descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;
- característica do fornecedor proponente e assinatura.

**6.2.** A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

**6.3.** Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), através das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, e nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

**6.4.** Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora.

**6.5.** Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

**6.6.** As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa).

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**7.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: a) grupo de projetos de fornecedores locais; b) grupo de projetos do território rural; c) grupo de projetos do estado, e d) grupo de propostas do país.



**7.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores do território rural imediato terá prioridade sobre o do estado e do país;
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do estado.
- O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

**7.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007, e o devido registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**7.4.** Para os efeitos do disposto nesse Edital, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais



um) dos cooperados/associados das organizações produtivas, conforme identificação na(s) CAF(s).

**7.5.** Caso não se obtenham as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

**7.6.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**7.7.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

## **8. DO PREÇO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de



2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

**8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relacionada à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; ônus ao contratante;

**8.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.14.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.15.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**8.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**8.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**9.1.** Após a publicação do resultado na fase de habilitação as cooperativas habilitadas deverão apresentar amostras, caso solicitadas, conforme especificações contidas no ANEXO – Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis posteriores à divulgação do resultado, a publicação do resultado de habilitado/inabilitadas terá a sua divulgação realizada na página do Município de Miguelópolis, através do link:



<https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios> e  
<http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/>

**9.2.** As amostras deverão ser apresentadas das 07h00 às 15h00, na sede da Central Municipal de Alimentação Escolar (COZINHA PILOTO), localizada na Rua Dionísio Ferreira dos Santos, nº 13 – Centro, Miguelópolis-SP, CEP: 14.530-000, telefone (16) 3835-6659 (<https://maps.app.goo.gl/DWZjtiiELKbpEVQH8>), para a emissão de laudo/parecer técnico de aprovação ou reprovação do produto.

**9.3.** As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados, conforme o que foi descrito na proposta de preços, ou seja, a marca, o peso, a embalagem e o sabor não poderão ser diferentes do que foi cotado, devendo estar etiquetadas, acompanhadas da Relação de amostras apresentadas pela empresa. No caso de descumprimento a licitante vencedora será imediatamente desclassificada.

**9.4.** Nenhuma amostra será recebida sem a presença de um representante da licitante e/ou fora do horário estipulado no edital.

**9.5.** A cooperativa poderá apresentar apenas 01 (uma) amostra de cada item cotado, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições na amostra apresentada.

**9.6.** As amostras não poderão ser entregues em outro local, sob pena de não serem aceitas.

**9.7.** As marcas e especificações das amostras deverão estar em conformidade com a proposta apresentada na sessão pública.

**9.8.** Todas as amostras ficarão em poder da Comissão e após a análise, será dado o destino que julgar ideal.

**9.9.** A análise das amostras e emissão de laudo/parecer técnico será de responsabilidade da Comissão. No caso da amostra não atender as especificações do edital o licitante será desclassificado, sendo convocada a próxima que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar a amostra do produto e assim será até que ocorra aprovação da amostra.



**9.10.** Após a conclusão da análise das amostras os laudos/pareceres técnicos serão encaminhados à Comissão de Contratação para que seja publicado o resultado final.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

## **11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.255,00 (cento e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme custos unitários.

**11.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos e condições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**12.1.** Prazo de vigência do chamamento é de 12 meses contados da data publicação do extrato de contrato, prorrogável por mais 12 meses, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**13.1.** As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no Projeto Básico e no Termo Referência, bem como em outros itens deste edital.

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para esse fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na forma da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico.

**14.2.** O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

**14.3.** O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.1.** As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. DA FONTE DE RECURSOS**

**16.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

**16.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**16.3. Ficha nº 232 – MATERIAL DE CONSUMO (Distribuição da Merenda Escolar).**



**16.4.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

**17.2.** A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** através do e-mail: [licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao02@miguelopolis.sp.gov.br).

**17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página do Município <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do



administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

**18.2.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**18.3.** A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas.

**18.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.5.** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Chamada Pública e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

**18.7.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o



aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.8.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.9.** Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros será considerada como específica e válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido a sua omissão em algum documento.

**18.10.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com base nas disposições das normas aplicáveis.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**19.1.** A presente licitação será realizada por meio da Plataforma Eletrônica de Licitações da FIORILLI SOFTWARE, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Os licitantes deverão adotar todas as providências necessárias para o acesso, cadastro e utilização regular da referida plataforma, observando os requisitos técnicos, orientações operacionais e prazos previstos neste edital.

**19.3.** Dúvidas e dificuldades técnicas relacionadas ao uso da plataforma (acesso, cadastro, envio de propostas, documentos ou lances) deverão ser solucionadas diretamente com a empresa responsável pela sua gestão, nos seguintes canais de atendimento:

**19.4.** Telefone: (17) 3264-9000

**19.5.** E-mail: [fiorilli@fiorilli.com.br](mailto:fiorilli@fiorilli.com.br)

**19.6.** Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h (horário de Brasília)



**19.7.** A Administração não se responsabiliza por falhas de conexão à internet, problemas técnicos no equipamento do licitante ou outras intercorrências que não estejam sob sua responsabilidade direta.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Os atos relativos às decisões, relativas aos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no átrio do Paço Municipal, divulgado no PORTAL PREFEITURA (podendo ser extraído por meio do site [www.miguelopolis.sp.gov.br](http://www.miguelopolis.sp.gov.br) além do Diário Oficial do Estado de São Paulo).

**20.2.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

**20.3.** Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº. 14.133/2021, Lei nº 10.831/2003, Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução FNDE nº. 26/2013, com as alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, e na Resolução FNDE/CD nº. 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

## **21. ANEXOS**

**21.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**21.2.** ANEXO II – TABELA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS;

**21.3.** ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

**21.4.** ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**21.5.** ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

**21.6.** ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

**21.7.** ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

Miguelópolis-SP., 11 de julho de 2025

**Júlio Ferreira do Carmo**  
**Prefeito**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

PROCESSO Nº 044/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

2. CHAMADA PÚBLICA DE 2025 PARA CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS IN NATURA DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº. 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE, COM AS ALTERAÇÕES DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 02 DE ABRIL DE 2015 E LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

#### 3. QUADRO GLOBAL DE QUANTIDADES.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	800	Maços / sacola	<b>ALFACE AMERICANA:</b> Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. <b>SOLICITO AMOSTRA QUE ESTEJA Com a cabeça bem formada, abertura uniforme e sadia, entregue em embalagens que não seja de madeira ou papelão , produto sujeito a verificação no ato da entrega.</b>
02	300	Maços	<b>ACELGA:</b> fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem



			danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maços com no máximo 1 kg cada. Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
03	400	Quilograma	<b>ABACAXI</b> - especificação técnica: unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
04	2.000	Quilogramas.	<b>BATATA INGLESA</b> , especificação técnica: Tipo "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
05	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA MACÃ</b> : em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem pesando aproximadamente 20kgs, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
06	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA PRATA</b> : Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
07	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA NANICA</b> : em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 20kgs cada



			embalagem, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
08	300	Quilogramas.	<b>CENOURA:</b> Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
09	2.500	Quilogramas.	<b>CEBOLA,</b> especificação técnica: aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
10	400	Maços/sacola.	<b>Couve</b> fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida as folhas dos maços, firme e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO.</b>
11	400	Quilogramas.	<b>CHUCHU,</b> especificação técnica: aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão., entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
12	2.400	Maços.	<b>CHEIRO VERDE</b> – especificação técnica: isento de partes pútridas, não poderão estar murchos em maços, Entregue



			em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
13	700	Quilogramas.	<b>LARANJA PÊRA</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
14	100	Quilogramas.	<b>LIMAO TAHITI</b> : ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresco. Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
15	1.100	Quilogramas.	<b>MACÃ FUGI</b> - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
16	1.200	Quilogramas.	<b>MAMÃO FORMOSA</b> unidades pesando entre 1,5 e 1,8 kg cada, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
17	1.600	Quilogramas.	<b>MELÂNCIA</b> : redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando em



			torno de 10 kg cada unidade, produto sujeito a verificação no ato da entrega, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.
18	2.000	DUZIAS	<b>OVO:</b> Ovos tipo extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 15 dias á contar a data da entrega.
19	1.400	Quilogramas.	<b>TANGERINA PONKAN:</b> O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco. Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.

#### JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4. A presente licitação contextualiza e se justifica frente à necessidade de manter o fornecimento regular de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino, e atender as exigências do FNDE quanto ao devido fornecimento, em atendimento a Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e alterações pela Resolução FNDE n.º 04 de 02 de abril de 2015. Ademais, conforme RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, Art. 3º o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional. Vale destacar ainda que o fornecimento deve ser de acordo com o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, art. 2º, devendo-se promover, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos. Diante disso, o município realiza Chamamento Público a fim de credenciar agricultores da agricultura familiar, em atendimento aos requisitos do programa, bem como com o intuito de fomentar esse ramo.



Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo o a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação. Fundamentação Legal, Lei 14.133/2021: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS Estado de São Paulo, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

## **5. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS BENS**

**5.1.** O recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência deverá observar critérios técnicos e formais, garantindo a conformidade com as especificações descritas, condições de integridade física, embalagens e certificações exigidas.

### **5.2. Documentação obrigatória no ato da entrega:**

**5.2.1.** Nota fiscal eletrônica compatível com a ordem de fornecimento;

### **5.3. Validação formal do recebimento:**

**5.3.1.** Será realizada inspeção física, conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

**5.3.2.** A aceitação definitiva se dará mediante, com o encaminhamento da Nota Fiscal para liquidação e pagamento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**7.** 5.1 A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar através de Chamada Pública, é a solução que melhor se adequa às necessidades da administração conforme determina a Resolução nº 21/2021, de 16/11/2021. 5.2 A compra institucional da agricultura familiar é parte de um processo que reconhece a necessidade de se pensar em uma forma de produção de alimentos que atenda às demandas nutricionais da população e garanta a evolução social e econômica dos agricultores familiares, a partir de formas alternativas de produção e comercialização de alimentos. Estas formas alternativas incluem a criação das cadeias curtas de produção e comercialização, que aproxima a relação entre produtores e consumidores, fortalece as relações sociais, valoriza a diversidade produtiva, possibilitando o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade para a população, na perspectiva da promoção da segurança alimentar e nutricional.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, os produtos devem ser entregues de seguinte maneira:

I. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade com tamanho médio padronizado.

II. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

III. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. 7.1.2. Deverão estar isentas de: I. Substâncias terrosas;. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens; – Sem umidade externa anormal;

IV. Isenta de odor e sabor estranhos;

V. Isenta de enfermidades;



VI. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Poderão participar deste chamamento Público membros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

Poderão participar da presente Chamada Pública: MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS Estado de São Paulo

VII. Fornecedores Individuais: detentores de CAF, não organizados em Grupo Informal: agricultores familiares, detentores de CAF, organizados em grupos;

VIII. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP ou CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

IV Não poderão participar desta Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações.

X. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

XII. Observar a legislação pertinente quanto à documentação para os fornecedores individuais e os grupos formais da agricultura. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em :HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

#### **8.1.1. Qualidade e padronização:**

**8.1.2.** qualidade e padronização na agricultura familiar são importantes para garantir a segurança alimentar, o acesso a mercados, e a sustentabilidade dos sistemas de produção. A padronização, em particular, ajuda a organizar os produtos, permitindo que se cumpram determinados critérios e normas que garantam a qualidade e o controle de produtos.

#### **8.2. Exigências formais da contratada:**

**8.2.1.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

**8.2.2.** Licenças ambientais e de funcionamento;

**8.2.3.** Responsabilizar-se por vícios ou defeitos dos materiais entregues;

**8.2.4.** Atender às determinações do fiscal e gestor do contrato;

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO**

##### **9.1. Entrega dos produtos:**

**9.1.1.** A entrega será efetuada sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, com especificação do quantitativo e local de destino;

##### **9.2. Locais de entrega:**

**9.2.1.** Central Municipal de Alimentação de Miguelópolis, localizada na AV Dionisio Ferreira dos Santos nº55.

**9.2.2. Horário:** Das 07h00 às 11h00, em dias úteis, salvo acordo específico com a Administração.



a. **Condições de entrega:** Produtos devem ser entregues em embalagem em perfeitas condições próprio, sem sinais de violação ou má conservação., O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária, Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**Fiscalização:** Fica expressamente consignado pela Diretoria Requisitante a servidora pública Sra.P aula Peixoto Cunha, atualmente ocupante do cargo de **Nutricionista** portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 323.042.028-45 e do CPF/MF n.º34.977.345-2, para que se cumpra a função de **FISCAL** do presente Contrato, e a servidora pública a Sra. Josimara Ferreira Domingos Campos, atualmente ocupante do cargo de **Diretora do Departamento Municipal de Educação**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º21.638.318-3, e do CPF/MF n.º 196.271.628-76, para que se cumpra a função de **GESTOR** do presente Contrato, ressalvadas as nomeações e substituições futuras.

### 10.1. Competências do fiscal:

10.1.1. Verificar a conformidade dos materiais entregues;

10.1.2. Acompanhar prazos, locais e condições de entrega;

10.1.3. Registrar inconformidades e acionar o gestor contratual para providências corretivas;

10.1.4. Emitir parecer sobre o recebimento provisório e definitivo, quando necessário.

### 10.2. Gestão:

10.2.1. O Gestor do Contrato será formalmente designado e terá como principais funções:

10.2.1.1. Mediar a comunicação com o fornecedor;

10.2.1.2. Acompanhar o saldo da Ata de Registro de Preços;

10.2.1.3. Quando necessário auditar as ordens de fornecimento;

10.2.1.4. Garantir a correta execução e alimentação do sistema de controle de compras públicas.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **proporcionalmente ao quantitativo entregue**, conforme Nota Fiscal devidamente atestada e aceite definitivo do material.

11.2. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, mesmo após o recebimento provisório, devendo o fornecedor **substituí-los em até 3 (três) dias úteis**, sob pena de aplicação de sanções.

11.3. O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias úteis** após a liquidação, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As entregas deverão ser acompanhadas da seguinte documentação:

11.4.1. Nota Fiscal eletrônica;

11.4.2. Outros documentos exigíveis pelo fiscal, limitados aos do edital e este Termo de Referência.

## 12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



**12.1. Modalidade de Licitação:** Chamada Pública, nos termos do art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**12.3. Forma de Fornecimento:**

**12.3.1.** A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**

**12.3.2.** com vigência até 31/12/2025;

**12.3.3.** As entregas ocorrerão sob demanda, conforme ordens emitidas;

**12.3.4.** A contratada deverá manter capacidade de pronta entrega e estoque compatível com as quantidades estimadas.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

**13.1. Vedada** a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, exceto mediante autorização expressa e motivada da Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### 14. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**14.1.** A estimativa foi realizada com base em pesquisas em contratações de pesquisa de mercado, conforme documentos retro anexados:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO
01	800	Maços / sacola	<u>ALFACE AMERICANA</u> : Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e Transporte. <b>SOLICITO AMOSTRA QUE ESTEJA</b> Com a cabeça bem formada, abertura uniforme e sadia, entregue em embalagens que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$ 8,84</u>
02	300	Maços	<u>ACELGA</u> : fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, maços com no máximo 1 kg cada Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$9,24</u>
03	400	Quilograma	<u>ABACAXI</u> - especificação técnica: unidade média, maduro, de 1ª qualidade com casca sã sem rupturas, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$10,38</u>
04	2.000	Quilogramas.	<u>BATATA INGLESA</u> , especificação técnica: Tipo "batatinha", frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$7,55</u>



05	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA MACÃ:</b> em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem pesando aproximadamente 20kgs, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$10,91</u>
06	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA PRATA:</b> Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integra, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$8,69</u>
07	1.000	Quilogramas.	<b>BANANA NANICA:</b> em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 20kgs cada embalagem, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$7,08</u>
08	300	Quilogramas.	<b>CENOURA:</b> Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$6,38</u>
09	2.500	Quilogramas.	<b>CEBOLA,</b> especificação técnica: aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$7,24</u>
10	400	Maços/ sacola.	<b>Couve</b> fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida as folhas dos maços, firme e intactas, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. <b>PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO.</b>	<u>RS\$7,39</u>
11	400	Quilogramas.	<b>CHUCHU,</b> especificação técnica: aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão., entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a	<u>RS\$6,01</u>



			verificação no ato da entrega.	
12	2.400	Maços.	<b>CHEIRO VERDE</b> - especificação técnica: isento de partes pútridas, não poderão estar murchos em maços, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$8,87</u>
13	700	Quilogramas.	<b>LARANJA PÊRA</b> - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$6,43</u>
14	100	Quilogramas.	<b>LIMAO TAHITI</b> : ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos; ser originário de plantas saudáveis, destinado ao consumo "in natura", estar fresco. Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$6,15</u>
15	1.100	Quilogramas.	<b>MAÇÃ FUGI</b> - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$13,52</u>
16	1.200	Quilogramas.	<b>MAMÃO FORMOSA</b> unidades pesando entre 1,5 e 1,8 kg cada, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características, Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$10,02</u>
17	1.600	Quilogramas.	<b>MELÂNCIA</b> : redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada a granel, pesando em torno de 10 kg cada unidade, produto sujeito a verificação no ato da entrega, entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	<u>RS\$4,72</u>
18	2.000	DUZIAS	<b>OVO</b> : Ovos tipo extra, tipo B, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade de no mínimo 15 dias á contar a data da entrega.	<u>RS\$12,83</u>
19	1.400	Quilogramas.	<b>TANGERINA PONKAN</b> : O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e coloração uniforme, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos,	<u>RS\$8,96</u>



			ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo “in natura”, estar fresca. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com suco. Entregue em embalagem que não seja de madeira ou papelão, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	
--	--	--	---	--

## 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2025), no programa de aquisição de bens de consumo, com dotação orçamentária compatível à natureza do objeto.

16. Fonte de recurso: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo, alocada nas fichas orçamentárias Nº232 e Nº 245, o valor total do preço médio estimado é de R\$ 180.206,00 (cento e oitenta mil e duzentos e seis reais) sendo R\$100.000,00 (cem mil reais) na ficha nº 232 e R\$ 80.206,00 (oitenta mil e duzentos e seis reais) na ficha nº245**

## 17. INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.4. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.8. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Miguelópolis-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

17.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;

17.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**17.11.** As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**17.12.** Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**17.13.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**17.14.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**17.15.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**17.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.

**17.17.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**17.18.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.

**17.19.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.

**17.20.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Este Termo de Referência é parte integrante do edital do processo licitatório e será referência obrigatória para a execução, fiscalização e gestão do contrato.

**18.2.** Casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto municipal regulamentador e nas orientações da Procuradoria Jurídica do município.

**18.3.** Este Termo de Referência está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar e segue os princípios da Lei 14.133/2021.

**18.4.** Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



## **ANEXO II – TABELA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS;**

**PROCESSO Nº 044/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 035/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>PREÇO DO ITEM</b>
<b>1</b>	ALFACE AMERICANA: FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SOLICITO AMOSTRA QUE ESTEJA DE ACORDO COM OA CABEÇA BEM FORMADA, ABERTURA UNIFORME E SADIA	800	R\$ 8,48	R\$ 6.784,00
<b>2</b>	ACELGA: INTACTA, ISENTA PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇOS COM NO MÁXIMO 1 KG CADA ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	300	R\$ 9,24	R\$ 2.772,00
<b>3</b>	ABACAXI- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: UNIDADE MÉDIA, MADURO, DE 1ª QUALIDADE COM CASCA SÃ SEM RUPTURAS.	400	R\$ 14,87	R\$ 5.948,00
<b>4</b>	BATATA INGLESA, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: TIPO "BATATINHA", FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE	2.000	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00



5	BANANA MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM PESANDO PROXIMAMENTE 20KGS, ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1.000	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
6	BANANA PRATA: EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS INTEGRA, ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO NO ATO DA ENTREGA.	1.000	R\$ 8,69	R\$ 8.690,00
7	BANANA NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 KG CADA EMBALAGEM. ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1.000	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
8	CENOURA: SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO PRIMEIRO, TAMANHO FERMENTOS OU PRIMEIRO, TAMANHO UNIFORME, SUPERFÍCIE EXTERNA, TENRAS.	300	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
9	CEBOLA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARÊNCIA FRESCA E SÁ, COLHIDAS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, INSETO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS. PESO E TAMANHO PADRÃO, ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	2.500	R\$ 6,88	R\$ 17.200,00
10	COUVE FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA AS FOLHAS DOS MAÇOS, FIRME E INTACTAS, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO	400	R\$ 8,31	R\$ 3.324,00



11	CHUCHU - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTA DE SUJIDADES, INSETO, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES, PESO E TAMANHO PADRÃO, ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DE ENTREGA.	400	R\$ 6,02	R\$ 2.408,00
12	CHEIRO VERDE – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÃO ESTAR MURCHOS EM MAÇOS. ENTREGUE EM EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	2.400	R\$ 8,87	R\$ 21.288,00
13	LARANJA PERA: DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE. ENTREGUE EMBALAGEM QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	700	R\$ 6,08	R\$ 4.256,00
14	LIMÃO TAHITI: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS; SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO “IN NATURA”, ESTAR FRESCA. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	100	R\$ 6,31	R\$ 631,00
15	MAÇA FUGI: DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E / OU MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1.100	R\$ 13,52	R\$ 14.872,00
16	MAMÃO FORMOSA – UNIDADES PESANDO ENTRE 1,5 E 1,8 KG CADA, IN SÃ, SEM MÉDIO, SEM PONTOS ESCUROS, SEM AMASSADOS, PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS, ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1.200	R\$ 10,28	R\$ 12.336,00



17	MELANCIA REDONDA, GRAÚDA DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL, PESANDO EM TORNO DE 10 KG CADA UNIDADE, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA., ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	1.600	R\$ 4,37	R\$ 6.992,00
18	OVO: OVOS TIPO EXTRA, TIPO B, BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A DATA DA ENTREGA	2.000	R\$ 12,19	R\$ 24.380,00
19	TANGERINA PONKAN, PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NESTA 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA E CASCA FIRMES E INTACTAS, SEM MANCHAS OU DEFEITOS, NEM DANOS FÍSICOS E / OU MECÂNICOS, SER ORIGINÁRIO DE PLANTAS SADIAS, DESTINADO AO CONSUMO" IN NATURA ", ESTAR FRESCA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM SUÇO. ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE NÃO SEJA DE MADEIRA OU PAPELÃO, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	1.400	R\$ 8,99	R\$ 12.586,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 179.255,00</b>		



## ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROCESSO Nº XXX/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025

EDITAL Nº XXX/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA					
Projeto para atendimento da chamada pública nº 002/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica		
4. Endereço		5. Município	6. CEP		
7. Nome do representante legal	8. CPF		9. DDD/Fone		
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente			
B – Grupo Informal					
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER				
3. Endereço		4. Município	5. CEP		
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



## **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO Nº XXX/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/2025**

**EDITAL Nº XXX/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO Nº. \_\_\_\_/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. \_\_\_\_/2025**

**Vigência de xx de xx de 2025 a xx de xx de 2025**

O **MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, com sede à Praça Vovó mariquinha, nº. 100 - Centro, Miguelópolis, inscrito no CNPJ sob nº. 45.353.307/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JÚLIO FERREIRA DO CARMO, portador do RG nº. XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob nº. XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Miguelópolis, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº CPF), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei nº. Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº. XXX/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto desta contratação é a Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com entrega parcelada, no período correspondente até 31 de dezembro de 2025, de acordo com a Chamada Pública nº. XXX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. Nome do Agricultor Familiar: .....

1.3. CPF:.....

1.4. DAP:.....

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

2.2. O período de Fornecimento dos gêneros alimentícios objeto deste contrato: até **12 (doze)** a contar da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), (Art. 39 da RESOLUÇÃO/FNDE/CD Nº 06 DE 08/05/2020, por DAP Familiar/ano/entidade executora, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## 4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação



Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## 5. CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **o prazo de vigência deste contrato.**

5.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita na Central Municipal de Alimentação Escolar, (COZINHA PILOTO) no horário das 7h00 às 11h00, todas as terças e sextas-feiras das 07:00 às 11:00 hs.

5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

## 6. CLÁUSULA SEXTA:

6.1. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ ( \_\_\_\_\_ )**, conforme a seguir:

6.2. **Grupo Informal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor..... (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando (valor total do projeto de venda), conforme a seguir:

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e poderão ser reajustados, desde que cumpridos os pressupostos para tanto, nos casos previstos em lei.

## 8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024, especificamente, sobre a rubrica orçamentária **12.361.0212.2018.0001** – Distribuição da Merenda Escolar – AEE – Atendimento Educacional Especializado, **3.3.90.30.00** – Material de Consumo.



8.2. E nas Fichas correspondentes para o exercício de 2025, com as mesmas especificações ou as que vierem a substituí-las.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Fornecer os produtos especificados na presente ata, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da **CONTRATANTE**;

9.1.2. Cumprir integralmente os **prazos de entrega de até 5 (cinco) dias** para fornecimento dos produtos a serem adquiridos;

9.1.3. Fornecer os produtos nos horários e condições estabelecidas pelo Município de Miguelópolis;

9.1.4. Utilizar pessoal devidamente habilitado para integral fornecimento dos produtos;

9.1.5. Não possuir em seu quadro de funcionários, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, bem como a contratação e/ou manutenção de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos no desempenho de atividades noturnas, insalubres, perigosas ou penosas, nos termos da legislação em vigor;

9.1.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.2.1. Efetuar a fiscalização dos produtos/serviços, através do Setor Competente;

9.2.2. Designar um supervisor para a equipe da **CONTRATADA**, ficando a disposição durante o recebimento do objeto;

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma estabelecida na cláusula terceira;

9.2.4. Emitir notas de empenho e requisições de produtos, respeitadas as quantidades contratadas e/ou registradas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a



apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Fiscal deste Contrato.

**10.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantido a defesa prévia:

**11.1.1.** Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

**11.2.** Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

**11.2.1.** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

**11.2.2.** A partir do 5º (quinto) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

**11.2.3.** Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

**11.2.4.** Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

**11.2.5.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**12.1.** Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**13.1.** A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos



participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**14.1.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**15.1.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**16.1.** O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

**16.2.** Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

**16.3.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

**16.4.** fiscalizar a execução do contrato;

**16.5.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**16.6.** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

**17.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Gestora e Fiscal responsável pelo contrato.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

**18.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº XXX/2025 pela **Lei nº 14.133/21 e atualizações e no que couber nas demais disposições.**

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**19.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.



## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA:

**20.1.** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

**21.1.** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

**21.1.1.** Por acordo entre as partes;

**21.1.2.** Pela inobservância de qualquer de suas condições;

**21.1.3.** Qualquer dos motivos previstos em lei.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

**22.1.** O contrato vigorará por até **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do de seu instrumento.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

**23.1.** O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº. XXX/2025 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

**24.1.** O presente contrato poderá ser cancelado, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**24.1.1.** A **CONTRATADA** não cumprir as obrigações constantes do presente instrumento e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**24.1.2.** A **CONTRATADA** não receber as requisições, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

**24.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

**24.1.5.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste contrato, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem à CHAMADA PÚBLICA.



**24.1.6.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**24.1.7.** Este contrato poderá ser cancelado nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

## **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**25.1.** Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 92, seus incisos e §§, da Lei nº 14.133/21 e atualizações e no que couber nas demais disposições.

**25.2.** É competente o Foro da Comarca de Miguelópolis para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miguelópolis-SP., XX de xx de 2025.

**Júlio Ferreira do Carmo**  
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado(a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor Contratual

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal Contratual

**Testemunha 1**

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\*.**

**CONTRATO N°: XXX DE XX/XX/XXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO PERÍODO 12 (DOZE) MESES.**

**ADVOGADO: ELIZABETH BUENO GUIMARÃES FERREIRA - N° OAB/SP: 213.659**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pela modalidade eletrônica;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no sistema eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF N°: XXXXXXXXXXXXXXXX RG N°: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **XXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: XXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JÚLIO FERREIRA DO CARMO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: xxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO

(modelo)

### PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, Prefeito do Município de \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - Determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - Autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e carimbo do dirigente da Entidade Executora



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

MODELO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE DECLARAÇÃO DE ALIMENTOS  
(Nome do Produtor), inscrito no CPF N. \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na \_\_\_\_\_, Município de  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
Edital de Chamada Pública de Compra n. \_\_\_\_/2025, que os gêneros  
alimentícios a serem entregues são de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VII – FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:	Cidade/Município:	
Telefone:	Celular:	CEP:
Endereço Eletrônico:		
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:		
Nome:		
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº
Data Nasc: / /	e-mail Institucional:	
e-mail Pessoal:		
Estado Civil:	Profissão:	
End. Residencial Completo:		
Bairro:		
Cidade/Estado:		
Qualificação: ( ) Sócio: cargo/função ( ) Representante Legal:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)		
Banco:		
Agência:		
Número da conta:		